Ilmo Sr. Francisco Horbe

Superintendente da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN

Torrescar Transportes e Turismo Ltda., inscrita no CNPJ 87.381.257/0001-19, sediada à rua Cabo Braga nº 485, Torres/RS, concessionária do transporte intermunicipal da região de Torres e delegada do transporte intermunicipal da região de Capão da Canoa, por meio de sua representante legal, Renata Guimarães Dimer, CPF 005.372.240-09, vem, formalmente, realizar o seguinte comunicado:

É sabido que nos últimos anos o transporte coletivo de passageiros vem em uma decrescente exponencial em sua demanda, fato esse agravado após a insurgência da pandemia da COVID-19 em 2020. Medidas públicas tomadas impactaram num aumento de disponibilidade de frota, por conta do distanciamento, aumento nos custos de limpeza e insumos, frente a uma redução drástica no número de usuários. Em abril de 2020 em comparação a fevereiro de 2020 a redução de passageiros foi na ordem de 74% nas linhas intermunicipais operadas pela empresa. Desde então, passou a vigorar a nova realidade no segmento de transporte. Atualmente transportamos, aproximadamente, 35% menos passageiros em relação ao período pré pandemia. Em contrapartida, os custos apresentaram uma elevação desproporcional, principalmente, no preço do óleo diesel, que à época custava menos de R$ 3/litro e hoje ultrapassa os R$ 5/litro. Essas duas variáveis importantíssimas no segmento culminaram num desequilíbrio econômico-financeiro de difícil reversão sem a criação de políticas públicas de subvenção.

Temos trabalhado intensamente para manter as operações a pleno funcionamento. Reconhecemos o apoio do Estado quanto às propostas de antecipação dos recursos do programa de Passe Livre Estudantil, em 2021 e 2022, ainda que tenha apenas um efeito temporário de fluxo de caixa, acrescido do auxílio diesel em 2023, e também ao programa emergencial do governo federal que proporcionou a compensação econômica da gratuidade dos idosos, ao final de 2022. Ocorre que as métricas utilizadas para a distribuição do recurso, pelo governo do estado, levam em consideração a receita auferida pelas empresas do sistema metropolitano, o que não beneficia na mesma proporção as empresas que operam no sistema do litoral norte, visto que as distâncias percorridas são consideradas de médio ou longo percurso, mas com uma receita auferida muito baixa. Os prejuízos médio/mensais estimados nessas operações perfazem R$ 70 mil, compensados na

proporção de 35% frente aos R$ 300 mil/ano recebido em 2023, acarretando ainda em um desequilíbrio econômico relevante.

Adicionalmente ao exposto, no início de 2023 recebemos o despacho judicial, decorrente da ação civil pública contra a empresa e o município de Xangri-la quanto a concessão de gratuidade aos idosos acima de 65 anos no transporte intermunicipal naquela localidade. Até então todos os idosos cadastrados na empresa pagavam 60% do valor da tarifa no sistema intermunicipal. A partir da liminar passamos a isentar no acesso embarcado todos idosos acima de 65 anos com embarque ou desembarque no município de Xangri-la. O impacto direto nos valores arrecadados pela empresa é de aproximadamente R$10 mil mensais.

Realizamos reuniões e tratativas a fim de ajustar a operação, mas sem sucesso, como o pedido de suspensão das linhas E 121 – Barra do Ouro x Osório e E 111A – Terra de Areia x Arroio Carvalho. Essas tratativas tinham o intuito de minimizar os prejuízos, mas não sanariam a problemática já exposta.

Diante dos fatos aqui explanados, das dificuldades financeiras da empresa frente ao drástico desequilíbrio econômico-financeiro percebido, falta de mão-de-obra nas localidades mais distantes e dentre tantos outros fatores operacionais, como a impossibilidade de renovação de frota e consequente aumento nos custos de manutenção, viemos formalmente **entregar todas as operações mantidas pela Torrescar junto a METROPLAN**, quais sejam as operadas sob o código TO 34 e TO 36. Nossa capacidade de operação limita-se aos próximos 30 dias, a contar do recebimento e ciência deste ofício, os quais coincidirão com os termos de aviso prévio de término de contrato com os respectivos colaboradores.

Ficamos a disposição para esclarecimentos e tratativas que se fizerem necessárias para o encerramento das nossas atividades.

Torres, 23 de fevereiro de 2024.

TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA:87381257000119

Assinado de forma digital por TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA:87381257000119
Dados: 2024.02.23 14:20:20 -03'00'

Torrescar Transportes e Turismo Ltda.
CNPJ 87.381.257/0001-19